**DECRETO N° 38/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS EXCEPCIONAIS, A SEREM ADOTADAS DO DIA **15 a 30 DE JULHO DE 2021**, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e no uso de seu poder regulamentar:

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria MS nº 356/2020, que estabelece a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que traz medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979/2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí e em especial no Município de Pio IX, atualmente, tornou necessária a expedição de novas medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento da gestão administrativa do Município de Pio IX no intuito de pautar uma postura rígida no enfrentamento da pandemia na circunscrição municipal;

**CONSIDERANDO** que os números da pandemia em todo o Estado do Piauí ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** que é crime contra a saúde pública, previsto no artigo 268 do Código Penal Brasileiro a infração de qualquer medida sanitária preventiva de doenças contagiosas em que o infrator poderá ser punido com detenção de 1 mês a 1 ano, e multa e que além de crime contra a saúde pública, o ato de desobedecer a ordem legal de funcionário público, como regras relativas à quarentena ou fechamento de estabelecimento, pode, de maneira mais genérica, configurar crime de desobediência, previsto no artigo 330 do CP e punido com pena de detenção, de 15 dias a dois anos;

**CONSIDERANDO O** Decreto nº 30/2021, de 25 de maio de 2021, que declara situação de calamidade pública em razão da COVID-19 no Município de Pio IX;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos do COVID-19 no âmbito do Município de Pio IX - PI;

**DECRETA:**

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia **15 A 30 DE JULHO DE 2021**, no âmbito do Município de Pio IX, Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam prorrogadas integralmente todas as medidas do **Decreto 34/2021**, de 29 de junho de 2021, **até o dia 30 de julho de 2021.**

Parágrafo Único: como única alteração, padarias/panificadoras poderão funcionar das **06:00hrs às 22:00hrs**, desde que respeitados integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí, complementadas pelas normas da Vigilância Sanitária Municipal de Pio IX-PI.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio IX-PI, 15 de julho de 2021.

